



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO Nº 055, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO STM Nº 055, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o reajuste tarifário da integração física e tarifária envolvendo atendimentos metropolitanos dos Serviços Metropolitanos de Transporte Coletivo de Passageiros, por Ônibus, da Região Metropolitana de São Paulo, gerenciado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, com linhas municipais de São Paulo, gerenciadas pela São Paulo Transporte S/A – SPTrans, no Terminal de Ônibus Urbano Grajaú.

O SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, com fundamento no Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005,

Considerando a Resolução STM-076, de 12 de setembro de 2012, que autorizou a Integração física e tarifária envolvendo atendimentos do Serviço Metropolitano de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, por Ônibus, da Região Metropolitana de São Paulo, gerenciado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, com linhas municipais de São Paulo, gerenciadas pela São Paulo Transporte S/A – SPTrans, no Terminal de Ônibus Urbano Grajaú;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o reajuste das tarifas de integração entre os atendimentos metropolitanos C-012TRO-000-R – Embu-Guaçu (Cipó) – São Paulo (Terminal Grajaú) e C-226TRO-000-R – Embu-Guaçu (Chácara Flórida) – São Paulo (Terminal Grajaú), via Embu-Guaçu (Cipó e Granjinha), operados pelo Consórcio Intervias, sob gestão da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP e o conjunto de linhas municipais de São Paulo, gerenciadas pela São Paulo Transporte S/A - SPTrans, que ocupam o Terminal de Ônibus Urbano Grajaú, na seguinte conformidade:

Atendimentos Metropolitanos	Tarifa exclusiva praticada pelos atendimentos metropolitanos	Tarifa exclusiva das linhas municipais de São Paulo	Soma das tarifas exclusivas (intermunicipal + municipal de São Paulo)	Tarifa Integrada
Sentido Embu-Guaçu para o Grajaú				
C-012TRO-000-R C-226TRO-000-R	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 11,00	R\$ 6,00
Sentido Grajaú para Embu-Guaçu				
C-012TRO-000-R C-226TRO-000-R	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 11,00	R\$ 6,00

Artigo 2º - Aprovar o reajuste das tarifas de integração entre os atendimentos metropolitanos C-012TRO-000-R – Embu-Guaçu (Cipó) – São Paulo (Terminal Grajaú) e C-226TRO-000-R – Embu-Guaçu (Chácara Flórida) – São Paulo (Terminal Grajaú), via Embu-Guaçu (Cipó e Granjinha) operados pelo Consórcio Intervias, sob gestão da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP e a linha municipal de São Paulo, gerenciada pela São Paulo Transporte S/A - SPTrans, 675G-10 Parque Residencial Cocaia – Metrô Jabaquara, a partir da Avenida Dona Belmira Marin, na seguinte conformidade:

Atendimentos Metropolitanos	Tarifa exclusiva praticada pelos atendimentos metropolitanos	Tarifa exclusiva da linha municipal de São Paulo – 675G-10	Soma das tarifas exclusivas (intermunicipal + municipal de São Paulo 675G-10)	Tarifa Integrada
Sentido Embu-Guaçu para o Grajaú				
C-012TRO-000-R C-226TRO-000-R	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 11,00	R\$ 6,00
Sentido Grajaú para Embu-Guaçu				
C-012TRO-000-R C-226TRO-000-R	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 11,00	R\$ 6,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da zero hora do dia 06 de janeiro de 2025.